

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
JUNTA MÉDICA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
COMISSÃO ESPECIAL	6
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7
JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES	7
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.284/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.838/2024,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2024, do servidor LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, matrículas 6403 e 10388, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referências salariais VI e III, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de agosto de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.285/2024

EXONERA O AGENTE POLÍTICO JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.322/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 2 de setembro de 2024, do agente político JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA, matrícula 16.879, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.286/2024

EXONERA A SERVIDORA GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 382/2024/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.649/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2024, da servidora GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES, matrícula 16730, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação - CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 61.486/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024/PMV.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 10777/2024/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de cobertura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Edital de Licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.106,33 (vinte e cinco mil cento e seis reais e trinta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena - RO, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação
Dec. 61.486/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024/SEMAD/SRP/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 069/2024/SEMAD/SRP/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6611/2024.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, recarga e aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização e demais equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.313,81 (cento e oito mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 02/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/09/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024.



ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024/SEMAD/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2024/SEMAD/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12398/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de informática, eletrônicos e permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.595,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia

02/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/09/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 383/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GENI SILVA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor GENI SILVA TEIXEIRA, matrícula 6634, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de agosto de 2024 a 23 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 14117/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 384/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, matrícula 9880, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de agosto de 2024 a 13 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11423/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do



afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 385/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO, matrícula 11266, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de agosto de 2024 a 27 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13567/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 386/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da

própria saúde, por um período de 15 dias ao servidor DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO, matrícula 14833, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10120/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 387/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILVIA KATIA DE SÁ HERMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SILVIA KATIA DE SÁ HERMES, matrícula 9983, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de agosto de 2024 a 28 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6205/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 388/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ELIZA PAULA DELAUNAY DE MELLO, matrícula 6916, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de agosto de 2024 a 26 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2582/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 389/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KATYA LUCIANNI DE BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor KATYA LUCIANNI DE BARROS, matrícula 10255, efetivo no cargo de Supervisor escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de agosto de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3790/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 30 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 390/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS, matrícula 14223, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de agosto de 2024 a 28 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13865/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 391/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JOSÉ DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 5332, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de agosto de 2024 a 18 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6782/2022.



Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 392/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 61 dias, ao servidor ZINA PAULA SINHORI DE MATTOS, matrícula 6067, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de agosto de 2024 a 18 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13644/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 30 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 28/2024

DESIGNA O SERVIDORA EDINEIDE ROSA PEDRAL PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 25 de julho de 2024, a servidora EDINEIDE ROSA PEDRAL, matrícula nº 406, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º:

IV - atividades de tributação, arrecadação e fiscalização

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2024.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, aqui representada pela Comissão Especial Permanente de Sindicância, Processo Disciplinar e Tomadas de Contas- solicita o comparecimento do Senhor ELISVAN DIAS DE SOUZA, na SEMFAZ- Secretaria Municipal de Fazenda- Paço Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, a fim de apresentar sua Defesa Prévia referente aos PAD's de nº 954/2024 e 833/2024.

Vilhena, 30 de agosto 2024.

Gustavo Alles Tesser
Presidente da Comissão
Decreto nº. 62.721/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 014/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO TRABALHADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007; Considerando o Ofício nº 097/2024/GAB/PRESIDENCIA/SINDSAÚDE/RO, de 21 de agosto de 2024, indicação de Membro Titular para

representar no Conselho Municipal de Saúde;
Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 391ª (Trecentésimo Nonagésimo Primeiro) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular ROBERTO FERREIRA, em substituição ao Membro Titular, FÁTIMA DUARTE, representando o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2024.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 015/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

Dispõe em substituir o Membro da Entidade SINDSAÚDE. Substituir as Entidades ORMEVI, pela Entidade OAB/RO, e ACIV, pela Entidade IGREJA CATÓLICA, e seus respectivos membros, na COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 009/2019/DIRETORIA/CMS/RO, de 11 de Setembro de 2019, dos membros em vacância;
Considerando a PORTARIA Nº 016/2021/DIRETORIA/CMS/RO, de 15 de Julho de 2021;
Considerando a PORTARIA Nº 017/2022/DIRETORIA/CMS/VHA, 01 de Julho de 2022;
Considerando a PORTARIA Nº 018/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 019/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 24 de Abril de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 044/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 25 de Setembro de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 010/2024/DIRETORIA/CMS/VHA, de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO, FÁTIMA DUARTE, pelo o Membro Titular, ROBERTO FERREIRA, do Segmento Trabalhador;

Art. 2º - Substituir a Entidade ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI, pela Entidade, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO, representado pelo o Membro Suplente, JOSIELE CRISTINA VARELLA ORTIZ HUBER, do Segmento Usuário;

Art. 3º - Substituir a Entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VILHENA – ACIV, Membro Suplente, ELIZ EMIKO KAMEYA, pela Entidade IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, representado pelo o Membro Suplente, MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA, do Segmento Usuário;

Art. 4º - A COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e

respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSAÚDE	ROBERTO FERREIRA	TRABALHADOR
02	OAB/RO	JOSIELE CRISTINA VARELLA ORTIZ HUBER	USUÁRIO
03	SEMAS	LEOMAR GONSALVES	GESTOR
04	IGREJA CATÓLICA	MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA	USUÁRIO

Art. 6º - Nomear o Conselheiro LEOMAR GONSALVES, como relator desta Comissão.

Art. 7º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência e outras providencias da Portaria nº 009/2019 de 11 de Setembro de 2019, da Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Vilhena-RO, 28 de Agosto de 2024.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 133, 134 e 135/2024/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10424/2024/FCV

ERRATA:

Onde se lê:

Vilhena/RO, 29 de agosto de 2024.

Leia-se:

Vilhena/RO, 27 de agosto de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 04/2024

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 25 a 32/2024, referente às sessões ocorridas no período de 03 de julho a 28 de agosto de 2024:

Nº PROCESSO: 036/2024
RECORRENTE: DIEGO LUCAS DE SOUZA
AIT Nº: P01JG030CO
RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO



DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG030CQ vinculados ao veículo de placa OAC-6C23. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: **039/2024**
 RECORRENTE: **JACINTONIO COSTA PEREIRA**
 AIT Nº: **P01JG0309G**
 RELATOR: **MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO**
 VOTO DO RELATOR: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG0309G vinculado ao veículo de placa RSZ-3F65. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: **042/2024**
 RECORRENTE: **JUSCELINO DE SOUZA QUEIROZ**
 AIT Nº: **P01HP02028**
 RELATOR: **PAULA LAMIRES FEITOSA DA SILVA**
 VOTO DO RELATOR: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGOLHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP02028 vinculados ao veículo de placa NDD-3787. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
 Presidente

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA 04/2024

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de Julho a 30 de Agosto de 2024, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: **035/2024**
 RECORRENTE: **ALESSANDRA DOS SANTOS MELO**
 AIT Nº: **P01HG010PY**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG010PY, vinculado ao veículo de placa OHV-6G52.

Nº PROCESSO: **037/2024**
 RECORRENTE: **SEBASTIAO DE BERCA**
 AIT Nº: **P01GJ04002**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ04002, vinculado ao veículo de placa ERL-8309.

Nº PROCESSO: **038/2024**
 RECORRENTE: **LEONARDO MATEUS HENNING**
 AIT Nº: **P01GJ03099**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ03099, vinculado ao veículo de placa QTH-2A81.

Nº PROCESSO: **040/2024**
 RECORRENTE: **ISMAEL APARECIDO DE LIMA SILVA**
 AIT Nº: **P01GJ0309P**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ0309P, vinculado ao veículo de placa KEA-9332.

Nº PROCESSO: **041/2024**
 RECORRENTE: **NADIA MARIA PECINATO DE CASTRO**
 AIT Nº: **P01NF020A4**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF020A4, vinculado ao veículo de placa OHR-0751.

Nº PROCESSO: **043/2024**
 RECORRENTE: **JOSE EDUARDO MENEZES CHAVES**
 AIT Nº: **P01NF020C6; P01NF020C7**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade dos Autos de Infração de Trânsito – AIT nº P01NF020C6 e P01NF020C7, vinculados ao veículo de placa OHU-0B94.

Nº PROCESSO: **044/2024**
 RECORRENTE: **LUIZ ANTONIO PASLAUSKI**
 AIT Nº: **P01JG030E2**
 RESULTADO: **DEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito doulhe provimento, portanto CANCELA-SE o Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG030E2 vinculado ao veículo de placa DKD-6592.

Nº PROCESSO: **045/2024**
 RECORRENTE: **CEFAS DE OLIVEIRA**
 AIT Nº: **P01JG0401B**
 RESULTADO: **DEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito doulhe provimento, portanto INVALIDA-SE o Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG0401B vinculado ao veículo de placa FOO-4J86.

Nº PROCESSO: **046/2024**
 RECORRENTE: **SUELEN REIS FOLTRAN**
 AIT Nº: **P025301009**
 RESULTADO: **INDEFERIDO**
 DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito negolhe provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P025301009, vinculado ao veículo de placa SLJ-5C79.

Vilhena, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
 Autoridade de Trânsito Municipal
 Decreto Nº 61.068/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 4037 de 08 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 225/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2024.

LEIA-SE: •

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2024.

Vilhena (RO), 29 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 500126/ 2024**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 125512044/ 2024

Data de Emissão: 30/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ:

Endereço: AV. RIO GRANDE

Bairro: BEIRA RIO Cidade: Parauapebas

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922613390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0900115451004922613390300000	25000000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medid a	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	12321 4	taxa de administração para gerenciamento de frota, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos da semosp, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de peças de reposição, contratação de serviços mecânicos em geral de lavagens gerais, através tecnologia de cartão magnético ou eletrônico	Taxa	1	5.400.000,0 0	5.400.000,0 0

Total: 5.400.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, Lei 14133/21

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Nº 4053

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 30.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 006/2021/CVMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 017/2021/CVMV.**

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de contrato administrativo.

ESPÉCIE: Termo aditivo a contrato administrativo de prestação de serviço.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Administrativo n. 006/2021/CVMV, a contar de 10/09/2024 até 09/09/2025.

VALOR: R\$ 14.869,35 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, o que corresponde a R\$ 178.432,20 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) anuais.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ n. 37.168.007/0001-27), representada por STEFANON PINHEIRO DE SOUZA.

AMPARO LEGAL e CONTRATUAL: artigo 57, inciso II, e §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo n. 006/2021/CVMV, celebrado em 10/09/2021.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**